



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 094/2021, de 01 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 017/2021, de 05 de fevereiro de 2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2021.01039-9, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição, a senhora **MARIA MADALENA RIBEIRO DE FREITAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula 176-7, referência salarial P-25 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme processo administrativo n° 2019.03266-1.

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Auxiliar de Enfermagem da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.498,42.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 224,76.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 374,60.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 74,92.
 - Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019.....R\$ 51,85.
- Provento mensal..... R\$ 2.224,55 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

233

Publicado no Boletim Oficial
Em 01/07/21
Ass.